



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - COAE

EDITAL Nº 19/2017
RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS DA COAE/ PROAE – 2017.2

Considerando os imperativos da probidade, legalidade e transparência na condução dos atos e procedimentos da Administração Pública em prol do melhor atendimento das necessidades de assistência e acesso a direitos;

Considerando a necessidade de ofertar acompanhamento e suporte para a qualificação da permanência estudantil na graduação da Universidade Federal da Bahia;

Considerando os Decretos Nº7234/2010 e Nº 7416/2010, os critérios de percepção desta Universidade e o regramento por elas estabelecido para o correto e legal desenvolvimento dos programas e estratégias de Permanência Estudantil e a gestão de seus recursos;

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação para os seguintes auxílios: Alimentação, Creche, Moradia, Transporte e Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais em conformidade com o Decreto Nº 7416/2010.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

1.1. A submissão de formulário de renovação e documentos comprobatórios anexos inscrições se darão no período de 15 de janeiro a 26 de janeiro de 2018, mediante o preenchimento do formulário online em <http://www.ims.ufba.br/coae/#renovacao>

1.1.1. Será de inteira responsabilidade do discente o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial do IMS: <http://www.ims.ufba.br/coae/#renovacao>

1.1.2. O descumprimento de requisitos, prazo ou termos dos Editais (de Renovação, e de Inscrição em Benefícios e Programas da PROAE) resultará em suspensão imediata dos benefícios até que sejam avaliados os méritos dos recursos interpostos.

1.1.3. A submissão online ocorrerá ininterruptamente dentro do prazo estabelecido, entre as 23h do dia 15 de janeiro e 23h do dia 26 de janeiro de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - COAE

1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estudante contemplado com os programas da PROAE terá direito a renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste, desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do Decreto do PNAES Nº 7324/2010: renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal;

2.1.2. Não ter efetuado trancamento total da matrícula, exceto quando autorizado pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares (SMURB);

2.1.3. Apresentar os documentos gerais (Histórico Escolar UFBA atualizado) e específicos (Contrato de aluguel, recibos de pagamento e/ou declaração de divisão de despesas para beneficiárias/os do Auxílio Moradia) nos termos exigidos por este Edital ver item 3.1.2.2.2.

2.1.4. Não ter apresentado documentação falsa ou falsificada, bem como informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição ou no gozo do benefício.

2.1.5. Não ter praticado atos não condizentes com o ambiente universitário, tipificados na legislação ou em jurisprudência vigente no país.

2.2. Em caso de descumprimento de qualquer dos requisitos que sejam observados no processo de renovação, a COAE avaliará a pertinência da manutenção do auxílio a fim de ofertar suporte à permanência do estudante;

2.2.1. O estudante que descumprir qualquer dos requisitos poderá ser convidado a comparecer à COAE / PROAE para avaliar as possibilidades de superação das circunstâncias que geraram conflito com os requisitos;

2.3. A renovação poderá ser negada por esta Pró-Reitoria diante da comprovação documentada das situações dispostas no art. 4º do Decreto Nº 7416/2010, adotadas por esta Pró-Reitoria

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação será realizado pela equipe técnica da COAE Coordenação de Assistência ao Estudantil – COAE, podendo ocorrer em até quatro etapas:

3.1.1. **Solicitação de renovação:** conforme descrita no item 1 deste edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - COAE

- 3.1.1.1. Para **todos os discentes beneficiados**: Histórico Escolar UFBA do semestre 2017.2, emitido pelo SIAC, em PDF, com código de controle para validação de documentos da UFBA, que deve ser anexado ao formulário online.
- 3.1.1.2. Para discentes que recebem auxílio Auxílio Moradia:
 - 3.1.2.2.1. Em caso de imóvel alugado: Apresentar em PDF único a cópia atualizada de contrato de aluguel com firma reconhecida ou cópia do RG do proprietário do imóvel e recibo de pagamento dos últimos 3 (três) meses (agosto, setembro e outubro de 2017); bem como, se dividir o custeio do aluguel com terceiros, apresentar declaração assinado por todos os interessados indicando o valor correspondente e anexar cópia do RG de cada membro;
 - 3.1.2.2.2. Em caso de imóvel cedido: Apresentar em PDF único a apresentar declaração de cessão de imóvel assinada pelo cedente com xerox do RG do cedente em anexo e documentos de despesas com manutenção de moradia (água, luz, internet, etc.) dos últimos 3 (três) meses (agosto, setembro e outubro de 2017).
- 3.1.1.3. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos
- 3.1.1.4. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no formulário de solicitação de renovação e comparecer a COAE (dentro do prazo da renovação) com documentos comprobatórios necessários.
- 3.1.1.5. Em caso de mudança nos dados pessoais (endereço, telefone, e-mail, entre outros) de todos os discentes beneficiados é necessário comparecer presencialmente e informar a COAE durante o prazo da renovação.

3.1.2. **Análise da solicitação** pela equipe técnica COAE/PROAE;

3.1.3. **Atendimento** a ser realizado em caráter facultativo pela equipe técnica do COAE.

3.1.3.1. O não comparecimento do/a estudante implicará no indeferimento da solicitação de renovação, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal protocolada em até 2 (dois) dias úteis após o horário do atendimento previamente agendado.

3.1.3.1.1. A justificativa deverá ser protocolada na COAE / IMS – CAT

3.1.4 Visita **domiciliar** a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pela COAE.

3.2. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei. Ressalvados os casos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - COAE**

legais, a COAE / PROAE não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COAE/PROAE.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 23 de novembro de 2017

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – COAE